Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara do Sul

Nº 04, Santa Clara do Sul/RS, sábado, dia 09 de setembro de 2017

Sumário

Extrato de Contratos	**Página 1**
Portarias	**Página 2**
Leis	**Página4**

Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO 2017.

Publicação conforme § Único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93

1 – CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 176-01/2017 – Pregão Presencial n. º 40/2017 – Aquisição e Instalação de Câmeras e Demais equipamentos para o Videomonitoramento do Centro Administrativo – Empresa PIMMEL & GUNTZEL LTDA-ME. com o valor total de R$ 10.750,00.

Santa Clara do Sul, 06 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N. º 4128, de 06 de setembro de 2017.

Exonera CAMILA REGINA HERMES do cargo em comissão de Chefe de Turma, padrão CC-1, a partir de 06 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera **CAMILA REGINA HERMES** do cargo em comissão de Chefe de Turma, padrão CC-1, a partir de 06 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N. º 4129, de 08 de setembro de 2017.

Exonera ALINE VEIGA ZIMPEL do cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, padrão CC-2, a partir de 08 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera **ALINE VEIGA ZIMPEL** do cargo em comissão de Dirigente de Núcleo, padrão CC-2, a partir de 08 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

PORTARIA N. º 4130, de 08 de setembro de 2017.

Exonera, a pedido, SANDRA LEDIR CASSULI do cargo efetivo de Educador Infantil, a partir de 08 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 1646/2017, exonera, a pedido, **SANDRA LEDIR CASSULI** do cargo efetivo de Educador Infantil, a partir de 08 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária da Administração e Planejamento

LEIS

LEI Nº 2224, de 10 de agosto de 2017.

Institui o Diário Eletrônico como meio oficial de comunicação dos atos do Município de Santa Clara do Sul, e da outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul, meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do município, endereço eletrônico http://www.santaclaradosul-rs.com.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, e equipamento que tenha acesso a internet, independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

Parágrafo único. A criação do Diário Eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial em uso.

Art. 3º - No meio oficial de divulgação definido por esta Lei serão publicados os atos que necessitam de publicidade e divulgação como requisito de validade dos mesmos, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e demais normas pertinentes, sendo os casos omissos regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 944, de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.

LEI Nº 2231, de 08 de setembro de 2017.

Cria o cargo de Encanador Hidráulico, 40 horas semanais e altera o cargo de Médico Veterinário de 20 para 30 horas semanais, no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre os Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Comissionamentos e estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, o seguinte cargo com o respectivo número de vagas e padrão de vencimento:

Número de Cargos	Denominação da Categoria Funcional (cargo)	Coeficiente Salarial
02	Encanador Hidráulico (40h)	2,00

Parágrafo Único - As atribuições e demais especificações do cargo criado pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. **2º** Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Médico Veterinário, que passará de 20 para 30 horas semanais com coeficiente salarial 3,50, conforme segue:

01	Médico Veterinário (30h)	3,50

Parágrafo Único – Fica alterado o Anexo I do cargo de Médico Veterinário da Lei nº 1666/2011, que contém as atribuições e demais especificações do cargo, que são as que constituem o Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENCANADOR HIDRÁULICO
COEFICIENTE SALARIAL: 2,00
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.

b) Descrição Analítica: Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;
Serviços externos de manutenção, incluindo visitas externas em diversos locais como obras, escolas e outros, em horários variados e atendimento ao público. Sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial. Sujeito a plantão e/ou sobreaviso conforme critérios da administração.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos, face à complexidade das funções, em atuar à noite, feriados e finais de semana, em sobreaviso, e locomoção de forma ágil e em locais de difícil acesso;
b) Grau de instrução: No mínimo ensino fundamental
c) Carteira Nacional de Habilitação: CNH – no mínimo categoria B;

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO
PADRÃO: 5
COEFICIENTE SALARIAL: 3,50

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores e agroindústrias do Município.

B)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência técnica aos criadores e agroindústrias do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, fazer a inseminação sempre que necessário; fiscalizar indústria, distribuição/comércio e consumo de alimentos tais como, cozinhas industriais, hipermercados, supermercados, refeitórios, açougues, abatedouros de animais, bares, lanchonetes, ambulantes, e congêneres; controlar vetores e roedores e o manejo populacional de cães e gatos; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; atuar e executar o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal e vigilância sanitária; atuar no cadastramento das propriedades rurais e inventário das populações animais; controlar de trânsito de animais; cadastrar os profissionais atuantes em sanidade animal no municípioatender aos Programas relativos à Veterinária, SIM/Susaf entre outros; dirigir veículos oficias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Idade mínima 21 e máxima 50 anos.
a) Escolaridade: nível superior concluído.
b) Carga Horária: 30 horas semanais;
c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de veterinário;
d) Outras: o exercício poderá determinar a realização de viagens, serviços à noite, domingos e feriados, equipamentos de proteção e uso de uniforme.
e) Carteira de Habilitação no mínimo categoria B;

Recrutamento: Concurso Público.

LEI Nº 2232, de 08 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, quatro operários de até 44h/s visando atendimento de demanda nos meses de setembro a dezembro do ano vigente, e de dois professores de Educação Física, tendo pelo menos um deles com Especialização em Dança, de até 40h/s para atender aulas de dança, ginástica localizada e ginástica artística com trampolim, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, os profissionais para as funções abaixo relacionadas, com objetivo de atender demandas reprimidas na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural e Agricultura até a realização de concurso público, e até dois professores de Educação Física com especialização em dança para atuar na Secretaria da Educação, com as atribuições e requisitos mínimos constantes na descrição da criação dos respectivos cargos:

Função	**C/H Semanal**	**Habilitação Mínima**	**Salário**
Operário	Até 44h	4ª série do Ensino Fundamental concluída	1,40
Professor de Educação Física ou Formação em Dança	Até 40h	Superior completo	5,456

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado, com inclusão no sistema previdenciário, sendo que, em caso de carga horária semanal diferente à acima estabelecida, a remuneração será proporcional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

LEI Nº 2233, de 08 de setembro de 2017.

Amplia o número de vagas de estagiários/estudantes de 35 para 40, conforme dispõe a Lei 1393/2009, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas de estagiários estudantes que percebem bolsa auxílio, de que dispõe a Lei 1393/2009 e suas alterações posteriores, passando de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta) vagas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

GERMANO STEIN:00000820075

Assinado de forma digital por GERMANO STEIN:00000820075
Dados: 2017.09.08 15:41:00 -03'00'